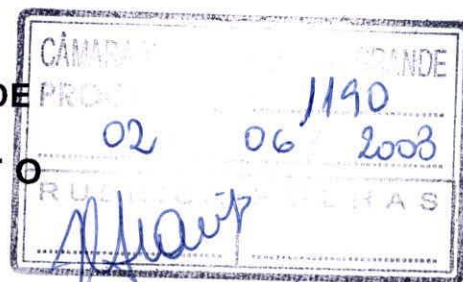




Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/322

Rio Grande, 29 de Maio de 2008.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 50, que **ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21/07/05, E NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.449, DE 26/09/07 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R\$ 6.500,00.**

Justificamos o presente Projeto de Lei tendo em vista a manutenção do Fundo de Cultura do Município do Rio Grande, cuja finalidade consiste na prestação do apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das políticas públicas da cultura do Governo Municipal.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.

VER. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA

DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Hs. 031
R

PROJETO DE LEI Nº 50, DE 29 DE MARÇO DE 2008.

ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21/07/05, E NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.449, DE 26/09/07 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R\$ 6.500,00.

Art. 1º Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.121, de 21 de Julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009 e nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.449, de 26/09/2007, a qual trata das Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2008, conforme abaixo discriminado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa: 126 – Rio Grande Cultura e Lazer

Ação 2: Manutenção do Fundo de Cultura do Município do Rio Grande

Produto: manutenção

Unidade: percentual

Meta: 100%

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando a manutenção do Fundo de Cultura do Município do Rio Grande, cuja finalidade consiste na prestação do apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das políticas públicas da cultura do Governo Municipal, mediante administração compartilhada e gestão eficiente dos recursos públicos que lhe forem destinados, no valor de R\$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais), de acordo com o que segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Complexo Educacional

13 – Cultura

392 - Difusão Cultural

0126 – Rio Grande Cultura e Lazer

Atividade 2.819 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo(2288).....R\$ 3.500,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ(2289).....R\$ 3.000,00

TOTAL.....R\$ 6.500,00

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Especiais autorizados no art.2º, anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMEC	08.02.13.392.0126.2358	0001	1204	3.3.9.0.36.00	Outros Serv. de Terceiros PF	2.000,00
SMEC	08.02.13.392.0126.2379	0001	1220	3.3.9.0.14.00	Diárias - Pessoa Civil	1.000,00
SMEC	08.02.13.392.0126.2379	0001	1222	3.3.9.0.33.00	Passagens e Desp. c Locomoção	500,00
SMEC	08.02.13.392.0126.2396	0001	568	3.3.9.0.31.00	Prem Cult. Art., Cien, Desp e Ou	1.000,00

3



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Hs.04
RJ

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMEC	08.02.13.392.0126.2396	0001	573	3.3.9.0.36.00	Outros Serv. de Terceiros - PJ	2.000,00
TOTAL						6.500,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2008.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: CMRG/CSCI/PJ/SMEC/SMF/Publicação



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1190/2008

Handwritten initials/signature

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

D. GUERNAZINI

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
- Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
- Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 09 de Junho de 2008

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 624/08

- Em anexo
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 10 de Junho de 2008

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 16 de Junho de 2008

Relator(a)



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER


PROCESSO.....1190/2008


Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

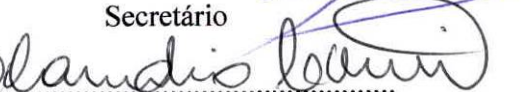
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

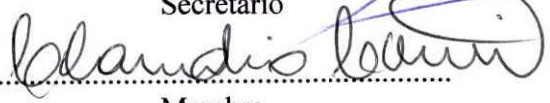
Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 36 de Junho de 2008


.....
Presidente


.....
Vice-Presidente


.....
Secretário


.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto: *PROCESSO: 1190/2008*

Ementa: *PLE-50/2008*

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande,

de 2006.

3/4
Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 825/08
Proc. 1190/08

Rio Grande, 06 de agosto de 2008.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 50/08 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. José Claudino Alves Saraiva
Presidente

ANEXO: Acresce ação nos anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.121, de 21/07/05, e nos anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.449, de 26/09/07 e Autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos adicionais especiais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 6.500,00.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº6.121, DE 21/07/05, E NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.449, DE 26/09/07 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R\$ 6.500,00.

Art. 1º Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.121, de 21 de Julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009 e nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.449, de 26/09/2007, a qual trata das Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2008, conforme abaixo discriminado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa: 126 – Rio Grande Cultura e Lazer

Ação 2: Manutenção do Fundo de Cultura do Município do Rio Grande

Produto: manutenção

Unidade: percentual

Meta: 100%

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando a manutenção do Fundo de Cultura do Município do Rio Grande, cuja finalidade consiste na prestação do apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das políticas públicas da cultura do Governo Municipal, mediante administração compartilhada e gestão eficiente dos recursos públicos que lhe forem destinados, no valor de R\$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais), de acordo com o que segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Complexo Educacional

13 – Cultura

392 - Difusão Cultural

0126 – Rio Grande Cultura e Lazer

Atividade 2.819 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo(2288).....R\$ 3.500,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ(2289).....R\$ 3.000,00

TOTAL.....R\$ 6.500,00

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Especiais autorizados no art.2º, anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMEC	08.02.13.392.0126.2358	0001	1204	3.3.9.0.36.00	Outros Serv. de Terceiros PF	2.000,00
SMEC	08.02.13.392.0126.2379	0001	1220	3.3.9.0.14.00	Diárias - Pessoa Civil	1.000,00





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMEC	08.02.13.392.0126.2379	0001	1222	3.3.9.0.33.00	Passagens e Desp. c Locomoção	500,00
SMEC	08.02.13.392.0126.2396	0001	568	3.3.9.0.31.00	Prem Cult. Art., Cien, Desp e Ou	1.000,00
SMEC	08.02.13.392.0126.2396	0001	573	3.3.9.0.36.00	Outros Serv. de Terceiros - PJ	2.000,00
TOTAL						6.500,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.576, DE 11 DE AGOSTO DE 2008.

ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº6.121, DE 21/07/05, E NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.449, DE 26/09/07 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R\$ 6.500,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.121, de 21 de Julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009 e nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.449, de 26/09/2007, a qual trata das Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2008, conforme abaixo discriminado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa: 126 – Rio Grande Cultura e Lazer

Ação 2: Manutenção do Fundo de Cultura do Município do Rio Grande

Produto: manutenção

Unidade: percentual

Meta: 100%

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando a manutenção do Fundo de Cultura do Município do Rio Grande, cuja finalidade consiste na prestação do apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das políticas públicas da cultura do Governo Municipal, mediante administração compartilhada e gestão eficiente dos recursos públicos que lhe forem destinados, no valor de R\$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais), de acordo com o que segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Complexo Educacional

13 – Cultura

392 - Difusão Cultural

0126 – Rio Grande Cultura e Lazer

Atividade 2.819 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo(2288).....R\$ 3.500,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ(2289).....R\$ 3.000,00

TOTAL.....R\$ 6.500,00

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Especiais autorizados no art.2º, anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

m



Estado do Rio Grande do Sul


PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMEC	08.02.13.392.0126.2358	0001	1204	3.3.9.0.36.00	Outros Serv. de Terceiros PF	2.000,00
SMEC	08.02.13.392.0126.2379	0001	1220	3.3.9.0.14.00	Diárias - Pessoa Civil	1.000,00
SMEC	08.02.13.392.0126.2379	0001	1222	3.3.9.0.33.00	Passagens e Desp. c Locomoção	500,00
SMEC	08.02.13.392.0126.2396	0001	568	3.3.9.0.31.00	Prem Cult. Art., Cien, Desp e Ou	1.000,00
SMEC	08.02.13.392.0126.2396	0001	573	3.3.9.0.36.00	Outros Serv. de Terceiros - PJ	2.000,00
TOTAL						6.500,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 11 de agosto de 2008.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: CMRG/CSCI/PJ/SMEC/SMF/Publicação

CAMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Relatório de Votação Nominal

1190/08 PLE 50/08 ABERT.CRED.ADIC.SMEC VALOR DE R\$ 6.500.00

8216ª Sessão Ordinária de 4/8/2008



EXECUTIVO MUNICIPAL

Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS (PATOLA)	PPS	Sim
CLAUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	PT	Sim
DÉLCAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	---
DELANIR MARIA NEVES FREITAS (NINA)	PMDB	Sim
JAIR RIZZO FERREIRA	PSB	Sim
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	---
JULIO CESAR JORGE MARTINS	PCdoB	Sim
JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	PMDB	Sim
JURANDIR PEREIRA	PTB	---
MOISES MARIMON	PSDB	Sim
PAULO RENATO MATTOS GOMES (RENATINHO)	PPS	Sim
SURAMA SANTOS	PSDB	Sim
WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA (KANELAO)	PMDB	Sim

Total Sim: 10

Total Não: 0

Total Abs: 0

Aprovado

Mesa Diretora

PRESIDENTE

JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA

PMDB

4/8/2008 16:13:24

Operador: MAIKEL MORAIS

Imply Tecnologia Eletrônica Ltda